

Lei nº 2.070 de 20 de dezembro de 2016

Autoriza doação de lote que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Romão/MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Romão/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Minas Gerais, o lote L , da quadra 12, do loteamento Bairro Morada Nova, com área de 7.837,20m², para fins de construção de uma Escola Estadual.

Art. 2º - Em caso de não construção da Escola Estadual no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação da presente lei, o imóvel será revertido ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer formalidade legal.

Art. 3º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 20 de dezembro de 2016.



Leonardo Vasconcelos Ribeiro
Prefeito Municipal